



PORTARIA N° 211/2017
De 01/06/2017

“Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e responsabilidades.”

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando Ofício n° 064/2017 advindo da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, onde encaminha documentos e versa sobre um possível infração administrativa praticada pelo Médico, Dr. Demian Benedict Menke que se encontra impossibilitado de realizar o cadastro no sistema CNES (cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) por apresentar mais de 02 cargos ou empregos públicos..

Considerando que, o profissional apresenta mais de dois cargos ou emprego públicos e que tal situação contraria o disposto na Constituição Federal, artigo 37, inciso XVI, alínea C.

Considerando que, é necessário a imediata adequação do cadastro junto ao CNES para evitar problemas ao estabelecimento de saúde municipal.

Considerando que, a documentação juntada com o ofício possui indícios de tal conduta relatada.

Considerando que, os fatos narrados podem possivelmente ensejar em uma infração administrativa perpetradas no exercício de suas funções.

Considerando ainda, que o caso em apreço pode ensejar no artigo 482 da CLT.

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar eventual responsabilidade do servidor Demian Benedict Menke por, supostamente, ter praticado faltas graves perpetradas no exercício de suas funções.

Art. 2° - Atuará no feito a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada na Portaria n° 196/2017, de 08 de maio de 2017.

Art. 3° - A Comissão nomeada deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 4° - O prazo para a conclusão dos trabalhos será 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por mais igual período a pedido da Comissão.



Art. 4º - O processo em questão será regido pelas garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, além de respeito ao princípio da legalidade e outros disposto na Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 01 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro da Prefeitura
Angatuba, 01/06/2017.

BENEDICTO DOS SANTOS JÚNIOR
Chefe de Gabinete